



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 09 de Julho de 2026, Quinta - Feira - Ano 12 - Nº 2888

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO DE PESSOAL Nº 668, DE 9 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar ANA LIDIA SILVA LIMA JACOBASSE, CPF nº ***.691.932-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II, nível AES-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I, nível AES-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 669, DE 9 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar DEUSIMAR FERREIRA PIRES DE ALMEIDA, CPF nº ***.564.141-**, do cargo em comissão de COORDENADOR, nível CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º Nomear SIMPLICIANO WEIDES DE ALMEIDA PIRES, CPF nº ***.900.211-**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, nível CC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 670, DE 9 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº ***.281.561-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, nível AES-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Nomear EMILLY SOUSA MENDONÇA, CPF nº ***.426.661-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II, nível AES-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 671, DE 9 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar MARIA DACY SILVA, CPF nº ***.412.203-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 2º Nomear EMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MACHADO, CPF nº ***.768.881-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



**DECRETO DE PESSOAL Nº 672,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar RIVELINO DE SOUZA GOMES, CPF nº ***.705.742-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, com efeitos a partir de 10 de maio de 2026.

Art. 2º Nomear BRENO ALMEIDA SENA, CPF nº ***.543.165-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 673,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar ROBERLI INACIO SILVA NETO, CPF nº ***.466.191-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, nível AES-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Nomear DANILLO GONÇALVES FRAUZINO PEREIRA, CPF nº ***.020.571-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, nível AES-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 674,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar TAYNARA RAFAELA ALVES DOS ANJOS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.084.371-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Nomear MARIA ALLYCE GUEDES DA SILVA, CPF nº ***.560.461-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 675,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENATO DIAS DE ALMEIDA, CPF nº ***.741.781-**, do cargo em comissão de COORDENADOR, nível CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Nomear ABEL AMINTAS RODRIGUES BRITO, CPF nº ***.978.791-**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, nível CC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 676,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar WALLISON RODRIGUES BISPO, CPF nº ***.776.971-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Nomear JOÃO ALVES NOGUEIRA, CPF nº ***.032.681-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 677,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

ADRIAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.220.331-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



**DECRETO DE PESSOAL Nº 678,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

AUREA JOSE DOS SANTOS TELES, CPF nº ***.192.171-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 679,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

LEOMILTON PEREIRA SANTANA, CPF nº ***.448.261-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 680,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.556.421-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 681,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

LUAN LEITE PESSOA, CPF nº ***.493.641-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 682,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

MATHEUS FERREIRA ALVES, CPF nº ***.138.201-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 683,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

MELQUEZADEQUE FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.120.501-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, nível AES-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



**DECRETO DE PESSOAL Nº 684,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

SIRLENE DE SOUZA LEITE PINTO, CPF nº ***.817.531-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 685,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

VICTOR FALCONNE SILVEIRA DO PRADO, CPF nº ***.150.551-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 686,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

ANA CLARA DANTAS RODRIGUES, CPF nº ***.755.601-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 687,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

CAMILA ROCHA DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF nº ***.981.041-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 688,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

ELIANA DOS SANTOS SOUZA, CPF nº ***.481.281-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 689,
DE 9 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

GEOVANNA FERREIRA DE JESUS, CPF nº ***.612.371-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



DECRETO DE PESSOAL Nº 690,
DE 9 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

LUCIANA DE PAULA VIEIRA, CPF nº ***.214.691-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 691,
DE 9 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

MARCOS FELIPE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.853.211-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 692,
DE 9 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

RHAYANNE DOS SANTOS HAMU, CPF nº ***.747.671-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Designa gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n. 2026.118.296 seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s) e fiscal do contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei Federal n. 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, ainda os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência do(s) contrato(s) celebrado(s);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Arnaldo da Silva Rodrigues, Matrícula n. 46.275, como gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do processo n. 2026.118.296, seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s), cujo objeto é confecção de capas de processos.

Art. 2º. Fica designado como fiscal de contrato(s) a servidora Débora Maciel Cavalcante Pereira, Matrícula n. 46.350.

Art. 3º. Fica definido como atribuições do gestor do processo as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato e orientar o(s) fiscal(is) quanto aos procedimentos a serem observados;

II – Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, e ainda fazer constar do relatório de riscos eventuais, se houver;

IV – Providenciar a emissão da ordem de serviços, quando for o caso;

V – Avaliar e encaminhar o processo para providências, tais como: empenho, solicitação de autorização de superiores, avaliação jurídica, técnica, pagamento, verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da contratação e outros expedientes que se fizerem necessários;

VI – Verificar periodicamente o devido cumprimento da entrega/execução dos serviços contratados;

VII – Confirmar o recebimento definitivo do objeto, receber e encaminhar as notas fiscais para processamento da liquidação e pagamento;

VIII – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º. São atribuições do(s) fiscal(is) de contrato:

I – Prestar apoio técnico e/ou operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Acompanhar o fornecimento/execução do objeto e realizar o recebimento provisório e definitivo de forma que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

III – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar ao gestor do contrato, em no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou abertura de novo procedimento licitatório;

Art. 5º. Cientes da designação, o gestor e fiscal assinam esta portaria em conjunto



PORTARIA Nº 216, 09 DE JULHO DE 2026

Nomeação de Gestor e Fiscal de contrato vinculado ao processo 2026141618 que será firmado pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 022 de 01 de janeiro de 2025, em observância à Lei Complementar nº 127/2017 e fundamentada nos artigos 7º, 104º e 117º da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato proveniente do Processo Administrativo nº 2026141618, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento eletrônico para registro de ponto, contemplado licença de uso de sistema informatizado que permita a gestão de informações, além de crachás para identificação dos servidores do instituto:

I – Gestor do contrato: Jose Rodrigues Junior Neto, inscrito no CPF nº ***.***896-44, sob matrícula nº 1972365;

II – Fiscal do contrato: Gilbert Gomes Barbosa, inscrito no CPF nº ***.***.591-25, sob matrícula nº 1972281.

Art. 2º – Compete ao Gestor do Contrato a coordenação e o controle administrativo da execução, devendo:

- I.Coordenar as atividades de fiscalização e gerenciar o saldo contratual;
- II.Analisar e decidir sobre pedidos de reajuste de preços, prorrogações de vigência e alterações contratuais;
- III.Submeter à autoridade superior propostas de aplicação de sanções em caso de descumprimento injustificado das obrigações;
- IV.Emitir notificações formais à contratada sobre falhas na gestão e garantir a instrução processual adequada para pagamentos.

Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento técnico e operacional direto da execução do serviço, devendo:

- I.Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II.Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III.Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV.Indicar eventuais glosas das faturas;
- V.Registrar em relatório próprio as ocorrências de falhas e indicar eventuais glosas nas faturas pelo descumprimento de prazos de reparo.

Art. 4º – Os designados deverão observar as vedações previstas no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, atuando com imparcialidade e probidade administrativa.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do APARECIDAPREV

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração, e a Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 004/2026, processo: 2025.172.262, para a Contratação de empresa para fornecimento de GÁS GLP P-13, P-45 e P-190 kg para atender as necessidades da cozinha industrial e de diversas unidades administrativas do Município, Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: PONTUAL GÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ: 27.544.009/0001-10, sob os itens de nºs 01 e 02, no valor total de R\$ 89.641,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais) e GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.430.968/0003-45, sob o item de nº 03, no valor total de R\$ 69.993,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração, e o Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 039/2026, processo: 2025.326.956, para o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em reforma de mobiliários hospitalares, para atender todas as unidades que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: CDB MANUTENÇÃO DE MOVEIS E PREDIAL LTDA CNPJ n.º 02.369.111/0001-03, sob o lote de nº01, no valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e lote de nº 02, no valor total de R\$ 109.999,28 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 88/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.326.956

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa CDB MANUTENÇÃO DE MOVEIS E PREDIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R Maria Teixeira De Carvalho, Loja 06, Nº145, Pitangueiras, Cep: 42.701-880, Lauro De Freitas/BA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.369.111/0001-03, neste ato, representada, pelo Sr. CID GONÇALVES BRASIL FILHO, CPF nº 008.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em reforma de mobiliários hospitalares, para atender todas as unidades que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 629.999,28 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.240/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.172.262

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: PONTUAL GAS & AGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Flamboyant, s/n, Quadra 04 Lote 22, Residencial Caraíbas, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.946-601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.544.009/0001-10, neste ato representada pela Sra. LUDMILA PAULA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 019.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de GÁS GLP P-13, P-45 e P-190 kg para atender as necessidades da cozinha industrial e de diversas unidades administrativas do Município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 89.641,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 004/2026, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.172.262.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretaria Municipal De Administração



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.241/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.172.262

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Progresso, S/N, Mod.01 Apm. 02, Setor Comercial, Senador Canedo/GO, CEP: 75.250-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.968/0003-45, neste ato representada pela Sra. DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA, inscrita no CPF sob o nº 342.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de GÁS GLP P-13, P-45 e P-190 kg para atender as necessidades da cozinha industrial e de diversas unidades administrativas do Município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 69.993,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 004/2026, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.172.262.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretaria Municipal De Administração

AVISOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026.

A Secretaria Executiva de Licitação, INFORMA aos interessados acerca da prorrogação do recebimento dos requerimentos da Chamada Pública nº 004/2026, que encerraria no dia 10 de julho de 2026. Dito isso, o chamamento ficará aberto aos interessados para o recebimento dos requerimentos até o dia 17 de julho de 2026, no horário de expediente. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para a execução do Projeto de Regularização Fundiária Urbana a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal) e REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior). Local de recebimento: Secretaria Executiva de Licitação, situada no prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia. Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. Processo: 2026.043.116. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> Fone: (62) 32405269, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

UBARACI SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Processo:	2026014396
Interessado:	Secretaria Municipal de Administração
Assunto:	Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

Ao Secretário Municipal de Administração de Aparecida de Goiânia Sr. Arthur Henrique de Sousa Braga, inscrito no CPF nº 007.***.***-**, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações do processo acima mencionado, resolve:

1- Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em favor de CATCH TECHNOLOGY AND SERVICES CORPORATION LTDA, nome de fantasia CAPTURAME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.765.533/0001-90, com sede estabelecida na Rua 09, Qd. 11, Lt. 15, Nº 305, Sala 02, Residencial Barka II, Catalão/GO. CEP nº 75.706-880. A referida sociedade empresária é representada, neste ato, por seu sócio administrador, Sr. WELLINGTON MARQUES FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 691.***.***-** e portador do RG nº 3718049 DGPC/GO. O objeto é a contratação da Plataforma CapturaMe, solução tecnológica privada especializada, para a execução de licitações eletrônicas, visando otimizar a gestão de compras públicas, com funcionalidades avançadas de automação, inteligência artificial, integração sistêmica e um modelo de remuneração que não acarreta custos diretos para a Prefeitura de Aparecida de Goiânia-GO. O valor global da contratação é de R\$ 0,00 (zero real), uma vez que o modelo de remuneração é baseado em taxa incidente sobre o licitante vencedor, sem custo direto para a administração pública.

2– Ordenar a publicação do ato, conforme exigido por lei;

3– Determinar a emissão da Nota de Empenho;

4– Encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, para as providências subseqüentes.

Aparecida de Goiânia-GO, 01 de julho de 2026

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026.

A Secretária Executiva de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 078/2025, Processo nº 2025.224.110, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos voltados à gestão de recursos do RPPS, conforme disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais normas aplicáveis, com elaboração de relatórios técnicos, assessoramento ao Comitê de Investimentos, suporte à Política Anual de Investimentos, atendimento ao Pró-Gestão RPPS e visitas técnicas periódicas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, considerando a manifestação do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026-SRP

Data Abertura: 24 de julho de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual contratação de empresas para aquisição de móveis e mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e utensílios de cozinha. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: 2025.353.636, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2026.106.174

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto “N” Nº 149, de 09 de março de 2023, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando a aquisição de materiais lúdicos (fantoques, kit de higiene bucal), para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde Fone: (62) 3240-5272. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

TERMOS

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 09/2026

TERMO DE ANUÊNCIA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 02/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, CONDUZIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. O OBJETO DA ADESÃO É A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (2025349942)

Considerando o disposto no artigo 22, § 8º, do aludido Decreto, que permite a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, desde que sua regulamentação própria permita;

Considerando os documentos em análise, os quais observam os requisitos do artigo 22, §§ 1º ao 4º e § 9º, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, com redação atualizada pelo Decreto nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018;

Considerando a possibilidade referendada pelo Tribunal de Contas dos Municípios pelo Acórdão Consulta nº 019/2017;

Considerando o Parecer emitido pela Coordenadoria de Pesquisa e Registro de Preços e pela Procuradoria Geral do Município, decide:

Autorizar a adesão à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, oriunda do Processo nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, conduzido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. O objeto da adesão é a aquisição de acessórios e materiais esportivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao processo, na forma que segue.

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	APITO PLÁSTICO	Und.	130	R\$ 27,30	R\$ 3.549,00
2	BAMBOLÊ COLORIDO	Und	71	R\$ 8,54	R\$ 606,34
4	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	Und	305	R\$ 327,47	R\$ 99.878,35
7	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº10	Und	200	R\$ 51,34	R\$ 10.268,00
9	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº14	Und	200	R\$ 57,04	R\$ 11.408,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO – BOLA DE FUTEBOL OFICIAL	Und	305	R\$ 186,15	R\$ 56.775,75
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL – BOLA DE FUTEBOL INFANTIL OFICIAL	Und	200	R\$ 181,00	R\$ 36.200,00
20	BOLA DE FUTSAL 100 - SUB 11 – BOLA DE FUTSAL OFICIAL	Und	305	R\$ 174,30	R\$ 53.161,50
29	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL – BOLA DE HANDEBOL INFANTIL OFICIAL	Und	305	R\$ 162,97	R\$ 49.705,85
33	BOLA DE BASQUETE MIRIM	Und	305	R\$ 502,35	R\$ 153.216,75
35	BOLA DE VÔLEI ADULTO – BOLA DE VÔLEI OFICIAL	Und	305	R\$ 196,37	R\$ 59.892,85
57	CONES EM PVC	Und	710	R\$ 13,14	R\$ 9.328,40
59	CONES PEQUENOS (MINI)	Und	710	R\$ 5,80	R\$ 4.118,00
63	CORDA DE PULAP INDIVIDUAL COM MANOPLAS	Und	355	R\$ 13,14	R\$ 4.664,70
69	JOGO DE TACO COMPLETO	Jogo	71	R\$ 57,04	R\$ 4.049,84
94	PETECA BASE DE BORRACHA, OFICIAL	Und	130	R\$ 19,65	R\$ 2.554,50
105	PETECA BASE DE BORRACHA, OFICIAL	Und	105	R\$ 284,11	R\$ 29.831,55
111	TABULEIRO: ACOMPANHA KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS	Und	220	R\$ 108,49	R\$ 23.867,80
126	MESA DE PING PONG	Und	130	R\$ 2.139,19	R\$ 278.094,70
139	RAQUETE DE TÊNIS	Und	153	R\$ 98,94	R\$ 15.137,82
140	BOLA DE TÊNIS	Tubo	80	R\$ 53,76	R\$ 4.300,80
TOTAL GERAL R\$ 910.611,50 (Novecentos e dez mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)					

Aparecida de Goiânia, de de .

NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 319/2026

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1262/2023-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.818-**.

CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.843.570/0001-53, com sede na Av. Tamoios, s/nº, Quadra 12, Lote 13-E, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.993-160, representada por Sr. JOSE LUIZ CELESTINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.101-**, doravante denominada Contratada.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do contrato a contratação de empresa especializada para execução do programa de reestruturação viária na bacia do Ribeirão Santo Antônio II – CAF/PMAP, relativas à execução de Obras de Infraestrutura, referentes à Bueiro Celular Duplo, Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Calçamento, Paisagismo e Sinalização, para implantação da via de ligação interligando a Rua 06, no Polo Empresarial Goiás, com a Rua Nelson Toledo Silveira, no Residencial Astória, neste Município (Lote 06).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Regularização e dilação retroativa do prazo de execução do contrato nº 1262/2023-SEL, de forma retroativa para o período de 22/03/2026 a 31/05/2026.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como as diretrizes do Parecer Jurídico nº 1700/2026-PGM, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2025.433.631.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado por meio do documento constante às fls. 709 dos autos, de autoria do Superintendente de Engenharia, Sr. ROBERTO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA, donde se extrai:

“Justificativa Técnica:

Conforme informações técnicas disponíveis, a obra objeto do referido contrato foi integralmente concluída no final do mês de maio de 2026. Diante da necessidade de regularizar a fase de liquidação e pagamento dos valores devidos, torna-se imperativa a extensão do prazo de execução, a fim de que os atos administrativos e financeiros pendentes possam ser finalizados de forma regular. Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato principal somente se encerra em 22 de janeiro de 2027. Assim, a medida ora proposta não altera o objeto contratual nem amplia indevidamente as obrigações das partes. Seu propósito exclusivo é adequar o prazo de execução da obra para permitir a conclusão dos pagamentos, evitando-se a celebração de novo termo aditivo de prorrogação de execução, que seria desnecessário considerando a conclusão física dos serviços. (...) Caso não seja possível a readequação do 5º Termo Aditivo de Prazo, solicita-se que seja dado seguimento à elaboração do 6º Termo Aditivo de Prazo, com a prorrogação do prazo de execução da obra até 31 de maio de 2026, de forma a garantir a regularização dos pagamentos pendentes.”

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 1262/2023-SEL, prorrogando-se retroativamente o prazo do cronograma de execução do Lote 06 para abranger o período de 22/03/2026 a 31/05/2026, data da efetiva conclusão física dos serviços, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Objeto Principal	Vigência do Contrato	Vigência da Execução
Contrato Original nº 1262/2023-SEL	Execução de obras na Bacia do Ribeirão Santo Antônio II	22/01/2024 a 22/01/2025	22/01/2024 a 21/06/2024
1º Termo Aditivo (nº 532/2024)	Prorrogação de prazo de execução	Inalterada	22/06/2024 a 22/10/2024
2º Termo Aditivo (nº 859/2024)	Acréscimo de serviços ao Contrato	-	-
3º Termo Aditivo (nº 872/2024)	Prorrogação de vigência e execução	22/01/2025 a 21/01/2026	22/10/2024 a 22/03/2025
4º Termo Aditivo (nº 301/2025)	Prorrogação de vigência e execução	Inalterada	22/03/2025 a 21/01/2026
5º Termo Aditivo (nº 107/2026)	Prorrogação de vigência e execução	22/01/2026 a 22/01/2027	22/01/2026 a 21/03/2026
6º Termo Aditivo (Atual)	Prorrogação retroativa de execução	Inalterada (até 22/01/2027)	22/03/2026 a 31/05/2026

1.2.A liberação dos pagamentos à Contratada fica condicionada à apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas e atualizadas, nos termos recomendados pelo Parecer Jurídico nº 1700/2026-PGM.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO INALTERADO

2.1.Quanto ao valor do Contrato nº 1262/2023-SEL, este não sofrerá alterações, permanecendo em R\$ 1.839.314,70 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos), conforme aditado pelo 2º Termo Aditivo.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2.Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETÁRIO M. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contratada

COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. CPF:
2. CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 335/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.374/2025 - SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE E M - PRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NA RUA LIBERTE, APM-13, RESIDENCIAL JARDINS MARSELHA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO, CEP.: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF nº ***.***.181-**.

CONTRATADA: FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua J-18, s/n, Quadra 72, Lote 07, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.952-160, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.525.313/0001-82, neste ato representada pelo Sr. ADRIEL LOPES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 101301661 CREA/GO e inscrito no CPF nº ***.***.211-**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na construção de um CER - Centro Especializado em Reabilitação na Rua Liberte, APM-13, Residencial Jardins Marselha, neste município, de acordo com as boas práticas de execução e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 1.374/2025 - SEL, correspondente a adequações e acréscimos quantitativos e qualitativos de serviços (serviços preliminares, serviços em terra, fundações e sondagens).

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado no artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os princípios gerais da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.111.095.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para o pretendido termo aditivo encontra-se no Memorando nº 008/2026 - CAEMP, acostado à fl. 06, de autoria da Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia e do Secretário Municipal de Saúde, de onde se extrai:

“Justifica-se a presente solicitação em razão das alterações ocorridas no projeto executivo, as quais ocasionaram aumento quantitativo dos serviços inicialmente previstos, tornando necessário o respectivo acréscimo contratual para continuidade e adequada execução da obra. O valor estimado para custear a referida despesa é de R\$ 516.035,16 (Quinhentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e dezesseis

centavos).”

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 1.374/2025-SEL.

1.1.Fica alterada a Cláusula Quinta, do Contrato nº 1.374/2025 - SEL, o valor do 1º Termo Aditivo nº 001/2026 é de R\$ 516.035,16 (quinhentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos), o que representa um acréscimo de aproximadamente 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) no valor total do contrato atualizado. Passando o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para R\$ 10.516.035,16 (dez milhões, quinhentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

1.2.O valor do presente termo é de R\$ 516.035,16 (quinhentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo, emitida por meio do Parecer Técnico nº 013/2026 - STFC, fls. 85-87.

DADOS CONTRATUAIS

Contrato nº 1.374/2025 - SEL

Objeto:	Termo Aditivo de Valor por Acréscimo de Serviços, referente ao contrato nº 1374/2025 - SEL, cujo Objeto é a construção de um CER - Centro Especializado em Reabilitação, situado à Rua Liberté, APM-13, Residencial Jardins Marselha, neste Município
Contratado (a):	Ferreira Lopes Construtora Ltda
Vigência Contratual:	36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços (cláusula segunda, item 2.1)
Objeto:	Termo Aditivo de Valor por Acréscimo de Serviços, referente ao contrato nº 1374/2025 - SEL, cujo Objeto é a construção de um CER - Centro Especializado em Reabilitação, situado à Rua Liberté, APM-13, Residencial Jardins Marselha, neste Município
Vigência de Execução:	30 (trinta) meses a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços (cláusula segunda, item 2.2)
Valor Contratual Inicial:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Novo Aditivo:	Acréscimo: R\$ 516.035,16 (quinhentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
Novo valor contratual:	R\$ 10.516.035,16 (dez milhões, quinhentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos)

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

“Conforme justificativa técnica emitida (fls. 04-05) pela Secretaria Municipal de Saúde, a mesma faz a solicitação de acréscimo de serviços para o contrato, o valor de acréscimo de serviços será de R\$ 516.035,16 (quinhentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos), perfazendo um percentual de aproximadamente 5,16%, com isso, o valor final do contrato passará de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para R\$ 10.516.035,16 (dez milhões, quinhentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos).”

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

1.2Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA
ADRIEL LOPES FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

- 1 CPF:
- 2 CPF:

CONTRATO Nº 338/2026

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CATCH TECHNOLOGY AND SERVICES CORPORATION LTDA (CAPTURAME), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO E GESTÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, NA FORMA SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: CATCH TECHNOLOGY AND SERVICES CORPORATION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.765.533/0001-90, sediada na Rua 09, Qd. 11, Lt. 15, Nº 305, Sala 02, Bairro Residencial Barka II, Catalão – GO, CEP 75.706-880, neste ato representada por seu sócio(s) Administrador, Sr. Wellington Marques Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.***.***-** e RG nº 3718049, DGPC/GO;

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: tendo em vista o que consta no Processo nº 2026014396 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de disponibilização, licenciamento de uso e gestão de plataforma digital completa para a execução de licitações eletrônicas, com funcionalidades avançadas de automação, inteligência artificial, integração sistêmica, suporte e treinamento, a ser fornecida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme detalhado no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.A plataforma digital, denominada CapturaMe, visa otimizar a gestão de compras públicas da CONTRATANTE, abrangendo todas as fases do processo licitatório, desde a elaboração do edital até a homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em razão da notória inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto.

2.2. A singularidade do objeto decorre da combinação exclusiva de funcionalidades robustas da plataforma CapturaMe, incluindo automação avançada com Inteligência Artificial, integração sistêmica total e um modelo de remuneração que não acarreta custos diretos para o erário municipal, o que configura uma solução sem equivalente no mercado que atenda a essas especificidades de forma integrada.

2.3. O modelo de remuneração, que prevê a incidência de uma taxa sobre o licitante vencedor de cada certame realizado por meio da plataforma CapturaMe, após o respectivo empenho, sem qualquer custo direto para a Administração Pública, configura um mecanismo inovador e economicamente vantajoso, consolidado na prática e em conformidade com o arcabouço normativo aplicável.

2.4. Este Contrato está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 17, §2º (preferência pela forma eletrônica nas licitações) e Art. 175, §1º (contratação de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que haja integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), o que é garantido pela CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA se obriga a disponibilizar e manter a plataforma CapturaMe com as seguintes características e funcionalidades mínimas:

a)Ciclo Completo de Licitação Eletrônica: Suporte a todas as fases do processo licitatório, desde a elaboração do edital, publicação, recebimento e processamen-

to de propostas, lances, análise e julgamento, até a habilitação, adjudicação e homologação.

b)Integração Sistêmica Avançada (API): Interoperabilidade em tempo real com os sistemas internos de gestão da CONTRATANTE (ERP e CRP), permitindo inserção única de dados, retorno automático de informações da licitação aos sistemas internos e sincronização de dados.

c)Automação com Inteligência Artificial (IA): Ferramentas como "Autopilot" para abertura de requisições, desempate automatizado (incluindo regras para EPP/ME), geração automática de atas e notificações, identificação de vencedores e análise de documentos de habilitação por IA, e geração automatizada de documentos jurídicos como Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Edital.

d)Infraestrutura e Segurança Certificadas: Plataforma hospedada em ambiente TIER III, com certificações ISO 27001/27017/27018/27701, ISO 9001, ISO 20000, PCI-DSS e SOC 2 Tipo 2, garantindo proteção de dados, gestão de qualidade e alta disponibilidade (SLA mínimo de 99,9%).

e)Rastreamento e Auditoria Completa: Registro cronológico imutável de todas as ações e interações, com trilha de auditoria detalhada.

f)Banco de Preços Integrado: Acesso direto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outras bases para formação de preço estimado e geração de relatórios comparativos.

g)Suporte e Capacitação Abrangentes: Disponibilização de materiais didáticos, suporte remoto 24/7 em português e treinamentos customizados para a equipe municipal e fornecedores.

h)Conformidade Legal: Aderência total à Lei nº 14.133/2021, à LGPD e demais legislações pertinentes.

i)Acesso Gratuito à CONTRATANTE: O sistema informatizado será disponibilizado de forma gratuita e completa para a CONTRATANTE, para agendamentos, atendimento e monitoramento de todas as fases das licitações, garantindo controle e transparência.

3.2.A CONTRATADA comprova sua qualificação técnica e notória especialização por meio de atestados de capacidade técnica e histórico de sucesso em ambientes complexos, conforme documentos anexados ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Contrato:

a)Disponibilizar a plataforma CapturaMe com todas as funcionalidades e requisitos técnicos e de segurança descritos neste Contrato e em seus anexos.

b)Garantir a integração e o funcionamento ininterrupto com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e com os sistemas internos da CONTRATANTE (ERP/CRP) conforme especificado.

c)Manter a infraestrutura tecnológica segura, estável, escalável e com alta disponibilidade (SLA mínimo de 99,9%), garantindo a proteção e confidencialidade dos dados.

d)Prestar suporte técnico e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em português, para os usuários da CONTRATANTE e para os licitantes.

e)Oferecer capacitação continuada e disponibilizar materiais didáticos objetivos para os servidores da CONTRATANTE e para os licitantes.

f)Garantir o sigilo e a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos servidores e licitantes, em conformidade com a LGPD.

g)Emitir relatórios operacionais detalhados e transparentes, conforme as especificações do contrato.

h)Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato ou impedimento que possa comprometer a execução dos serviços ou a conformidade legal da plataforma.

i)Assegurar a conformidade da plataforma com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

j)Prover e manter a equipe técnica especializada e qualificada, composta por profissionais com experiência nas áreas de desenvolvimento de software, inteligência artificial, segurança da informação e gestão de projetos, conforme declarado.

k)Assegurar que o modelo de remuneração não acarretará qualquer ônus financeiro direto à CONTRATANTE, sendo a remuneração devida pela taxa incidente

sobre o licitante vencedor.

l)Cumprir o disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

4.2.São obrigações da CONTRATANTE:

a)Fornecer à CONTRATADA todas as informações e acessos necessários para a integração da plataforma com os sistemas internos, respeitando as políticas de segurança da informação e os prazos acordados.

b)Designar formalmente o Fiscal e a Gestora do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e atestando a qualidade dos serviços prestados.

c)Participar ativamente dos treinamentos e capacitações oferecidos pela CONTRATADA.

d)Garantir o fluxo de informações internas necessárias para o bom andamento do objeto contratual.

e)Utilizar a plataforma em conformidade com as orientações e manuais fornecidos, bem como com as políticas internas de segurança da informação.

f)Acompanhar e verificar a vantajosidade da contratação, especialmente no que tange ao modelo de remuneração de “custo zero”, conforme análise da Secretaria Executiva de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.2.O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA.

5.3.O início das atividades da plataforma ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato. A prestação dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual, incluindo suporte e atualizações da plataforma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

6.1.Conforme o modelo de negócio da CONTRATADA e a justificativa para inexigibilidade, a presente contratação não gerará ônus financeiro direto para a CONTRATANTE.

6.2.A remuneração pelos serviços prestados será feita exclusivamente mediante uma taxa incidente sobre o licitante vencedor de cada certame realizado por meio da plataforma CapturaMe, após o respectivo empenho. Esta taxa será formalmente apresentada no instrumento contratual e informada nos editais de licitação, garantindo total transparência ao processo.

6.3.Os valores contratuais, referentes à taxa de remuneração da CONTRATADA, serão reajustados anualmente, na data da renovação automática da vigência contratual, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1.A fiscalização e gestão do presente Contrato serão exercidas pelos servidores designados pela CONTRATANTE, sendo:

a)Fiscal do Contrato: THAYANY REZENDE E SILVA, matrícula nº 49.787.

b)Gestora do Contrato: VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.588.

7.2.As atribuições do Fiscal e da Gestora do Contrato serão aquelas estabelecidas na Portaria nº 07, de 05 de março de 2026, e demais normas pertinentes, incluindo o acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações, e atestação da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATA-DA, esta estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1.A CONTRATADA, na qualidade de Operadora de dados pessoais e a CONTRATANTE, na qualidade de Controladora de dados pessoais, compromete-se a tratar todos os dados pessoais e sensíveis em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como com as políticas de privacidade e segurança da informação aplicáveis.

9.2.As Partes garantem que a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de dados pessoais se darão estritamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, e com as devidas bases legais.

9.3.A CONTRATADA manterá mecanismos de governança e controle destinados à proteção de dados pessoais e adotará todas as providências necessárias para prevenir incidentes de segurança, conforme suas declarações e certificações (ISO 27701).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1.A propriedade intelectual sobre a plataforma CapturaMe e suas funcionalidades, bem como sobre quaisquer desenvolvimentos decorrentes da execução deste Contrato, pertencerá exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1.Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Aparecida de Goiânia-GO, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
DR. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

WELLINGTON MARQUES FERNANDES
CATCH TECHNOLOGY AND
SERVICES CORPORATION LTDA

TESTEMUNHAS:

1.	Nome:	CPF:	RG:
2.	Nome:	CPF:	RG:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 349/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, SR. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito sob o CPF nº: ***.***.971-**.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS (IEL/GO), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 200A, nº 752, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.645-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, neste ato representada por seu superintendente, Sr. HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.***.611-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de um agente de integração para viabilizar a realização de estágios para estudantes, nas dependências do CONTRATANTE, conforme suas possibilidades e recursos orçamentários, em conformidade com as características de cada setor e nos termos do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a alteração da redação da cláusula oitava do contrato originário, e correspondente acréscimo de valor do Contrato nº 213/2025-SEL, sem aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: Tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.004.558 e em observância às disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e valor do Contrato nº 213/2025-SEL mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a prorrogação contratual foi formalizada no Despacho nº 174/2026, de lavra do Secretário Municipal de Administração, Sr. Arthur Henrique de Sousa Braga, anexado nos autos, no qual a Pasta responsável manifestou-se nos seguintes termos:

“Após comunicação por parte da gestora do processo, verificamos que o contrato nº 213/2025 firmado com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GOIAS, o qual tem por objeto a viabilização de estágio para estudantes, se encontra próximo ao seu vencimento. O referido contrato coloca à disposição do Município estudantes em busca de treinamento e inserção no mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento social dos jovens. Em contrapartida há a oferta de mão de obra à Administração Municipal. Diante da relevância e do impacto social e administrativo positivo, defiro pela continuidade do requerimento e solicito autorização da Secretaria de Governo para celebração da renovação contratual.”

1.CLÁUSULA PRIMEIRA –DA CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1Fica alterada a Cláusula Oitava – Da Vigência, do Contrato nº 213/2025-SEL, em conformidade com as diretrizes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

~~8.1.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço;~~

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1.O instrumento contratual entrará em vigor a partir da primeira ordem de serviço e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.1.2.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de serviço tem natureza continuada;

8.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do serviço;

8.1.5.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

8.1.6.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.1.7.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.1.8.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.9.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

8.1.10 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1Fica alterada a Cláusula Oitava – Da Vigência, do Contrato nº 213/2025-SEL, prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027.

2.2Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Valor da Contratação, do Contrato nº 213/2025-SEL, passando o valor global acumulado do contrato de R\$ 5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais) para R\$ 11.640.000,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

2.3O valor correspondente ao novo período de prorrogação de 12 (doze) meses é de R\$ 5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais), sem reajustes, mantendo-se o valor estimado mensal de R\$ 485.000,00, conforme ratificado pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle por meio do Despacho nº

501/2026 – DCG/SMTFC, fls. 215/218. Vejamos:

CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global R\$
Contrato nº 213/2025	-	485.000,00	5.820.000,00	5.820.000,00
1º Termo de apostilamento nº 22/2026	Correção e inclusão em parágrafo a dotação orçamentária e dos recursos financeiros	-	-	-
Novo Termo Aditivo (em análise)	Prorrogação de Prazo e Valor	485.000,00	5.820.000,00	11.640.000,00

3- DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E CONDIÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

3.1Fica expressamente condicionado que a assinatura e a eficácia deste termo aditivo, bem como os repasses financeiros decorrentes do presente ajuste, ficam restritos e vinculados à comprovação e manutenção de regularidade fiscal da CONTRATADA perante as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal), FGTS, CNDT, em especial da comprovação da juntada nos autos da certidão de **regularidade fiscal municipal negativa ou positiva com efeitos de negativa conforme indicado no item IV do Parecer Jurídico nº 1.792/20269-PGM do Processo Administrativo nº 2026.004.558.**

4.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, em conformidade com o Ato Declaratório nº 00574/2026, fl. 209 do Processo Administrativo nº 2026.004.558, a saber: Dotação orçamentária: 03.0359.04.122.0005.2007.100

5.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7.CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1.Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, com fundamento no artigo 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.Ressaltamos, que os dados que figuram no preâmbulo estão suprimidos em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, os dados dos representantes legais, documentos, dentre outros, devem ser identificados pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

8.CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

8.1.Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 03 de julho de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS (IEL/GO)
CONTRATADA

Testemunhas:
1 CPF
2 CPF

PUBLICAÇÕES

SUPER B LTDA, CNPJ: 55.759.011/0001-41, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental de operação (lo) , 46.39-7-02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada ; 10.91-1-02 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.11-3-02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados 47.12-1-00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - comércio varejista de carnes – açougues 47.23-7-00 - comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 47.89-0-02 - comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. ENDEREÇO DAS ATIVIDADES, AV IMPERIAL, S/N, QUADRA 27 LOTE 001E, NOVA OLINDA - APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP: 74.988-610. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86

FREIRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº67.536.734/0001-60, torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de instalação, e licença ambiental de operação, para os serviços de comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, INSTALADOS NA AV. LIBERDADE, S/N, QUADRA 17, LOTE 01 - BAIRRO- CARDOSO CONTINUAÇÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

ISAIAS LIRA DE ARAUJO, INSCRITA COM CNPJ Nº 66.659.347/0001-59 torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada, para os serviços de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, instalados na av. das nações, s/n, quadra 066, lote 02 – pontal sul acréscimo - aparecida de goiânia, goiás. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

UNIX COMERCIO DE RESIDUOS VEGETAIS LTDA, CNPJ N. 47.429.689/0001-38, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de ap de goiânia, a licença ambiental simples - las varejista de resíduos derivado de arroz e outros resíduos vegetais; transporte rodoviário de cargas. , COM SEDE AV W6 SN QD CHC LT 253E, CASA 89 CHACARAS SÃO PEDRO EM APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP-74.993-130,.o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

TOTAL VIDROS LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº52.796.403/0001-92, torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de instalação, para os serviços de fabricação de artigos de vidros, INSTALADOS NA AV. JATAI, S/N, QUADRA CHC, LOTE 411- AB - BAIRRO- CHÁCARAS SÃO PEDRO - APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

J MENDONCA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 04.533.926/0001-01, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental de operação (lo), 7.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. ENDEREÇO DAS ATIVIDADES, AV SANTANA, ESQ. COM RUA SUMAUMA QUADRA 06 LOTE 1-2-25E-27-28, RETIRO DO BOSQUE - APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP: 74.990-825. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86

LIDIA E VITORIA DISTRIBUIDORA DE GAS E MERCEARIA LTDA., CNPJ Nº 50.469.143/0001-15, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp), comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de bebidas, LOCALIZADA À AV. ANDRÉ AVELINO DA SILVA, S/Nº, QD. 92, LT. 17, SETOR GOIÂNIA PARK SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.945-010. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

TEKTRON INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ: 01.850.947/0001-54, torna público que requereu da secretaria municipal do meio ambiente – semma a licença ambiental simplificada, para as seguintes atividades: fabricação de produtos de limpeza e polimento, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, LOCALIZADA NA RUA PARACANAS, S/N, QUADRA 05, LOTE 07E, JARDIM ELDORADO - APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP 74.933-150. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

ALVES & RODRIGUES AMBIENTES PLANEJADOS LTDA-ME CNPJ:16.482.519/0001-93 torna público que requereu junto à (semma) secretária municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las), para o funcionamento de: fabricação de moveis com predominância de madeira. ESTABELECIDA: NA AVENIDA MANOEL GOMES QD.21, LT.26 SETOR SANTO ANDRÉ APARECIDA DE GOIÂNIA CEP:74.984-550. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal

João Campos
Vice-Prefeito

Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração

Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana

Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada

André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política

Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação

Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP

Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor

Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda

André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Fábio Passaglia
Secretário de Governo

Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação

Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura

Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais

Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública

Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação